



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

TERMO DE REFERÊNCIA 07/185/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em hospedagem do tipo "Casa de Apoio", transporte e alimentação de pacientes de Pontes e Lacerda-MT que se deslocam para a cidade de Cuiabá-MT e Cáceres - MT, por meio de Licitação na modalidade Pregão, Sistema de Registro de Preços - SRP conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA

2.1. É necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo "Casa de Apoio" para o fornecimento de hospedagem, incluindo alimentação diária (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) e transporte (locomotoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamentos médicos e traslado de rodoviária ou aeroporto) aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico contínuo até as unidades de saúde pública. Tendo em vista que o município de Pontes e Lacerda-MT viabiliza o acolhimento desses pacientes que realizam tratamento fora do domicílio.

2.2. O quantitativo expresso no anexo deste Termo de Referência foi definido pelo Departamento de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda (MT) e representa o estimado para atender a demanda por um período de 12 (doze) meses.

2.3. Considerando que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado e a necessidade de contratações frequentes, justificamos a realização de licitação, na modalidade Pregão, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços - SRP.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tabela 1 - Especificação do Objeto

Item	Cód. Toe	Cód. Bepha	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1.	00035771	7040 0586	Serviço de hospedagem - tipo Casa de Apoio para atender as pessoas que se destinam a tratamento de saúde no Município de Cuiabá/MT, com fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte dos pacientes - 24 horas, todos os dias da semana, enquanto estiverem em tratamento nas unidades de saúde pública.	Serviço	2.500
2.	00035771	7040 0587	Serviço de hospedagem - tipo Casa de Apoio para atender as pessoas que se destinam a tratamento de saúde no Município de Cáceres/MT, com fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte dos pacientes - 24 horas, todos os dias da semana, enquanto estiverem em tratamento nas unidades de saúde pública.	Serviço	2.200



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

4. ANÁLISE DE MERCADO

Tabela II- Resumo dos orçamentos utilizados para formação do valor estimado (valor unitário):

Item	Especificação	Michael Ferraz do Nascimento - ME CNPJ: 11.276.497/0001-91	Casa de Apoio Recanto Feliz CNPJ: 29.896.223/0001-60	Rodrigo Ferreira Hotel Regional CNPJ: 40.829.823/0001-49	C H Donatoni Me CNPJ: 34.073.604/0001-80	Radar TCE MT (mediana)	Valor de Referência (Mediana TCE- MT)
1.	Serviço de hospedagem - tipo Casa de Apoio para atender as pessoas que se destinam a tratamento de saúde no município de Cuiabá/MT, com fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte dos pacientes - 24 horas, todos os dias da semana, enquanto estiverem em tratamento nas unidades de saúde pública.	R\$ 105,00	R\$ 120,00			R\$ 85,25	R\$ 85,25
2.	Serviço de hospedagem - tipo Casa de Apoio para atender as pessoas que se destinam a tratamento de saúde no município de Cáceres/MT, com fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte dos pacientes - 24 horas, todos os dias da semana, enquanto estiverem em tratamento nas unidades de saúde pública.	R\$	R\$	R\$ 98,00	R\$ 150,00	R\$ 85,25	R\$ 85,25

4.1. Parâmetros utilizados na Pesquisa de Preços:

- I. Cotação de Preço junto a empresas que atuam na prestação de serviços de hospedagem do tipo "Casa de Apoio".
- II. Banco de preços Radar de Controle Público - Módulo Compras Públicas do TCE-MT.

5. PARTICIPANTE VENCEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação, na modalidade Pregão.
- 5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e habilitação técnica será conforme estabelecido no edital.

6. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor total para esta contratação de serviço será estimado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT e deverá ter como parâmetro a mediana obtida no Banco de preços Radar de Controle Público - Módulo Compras Públicas do TCE - MT.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO

- 7.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo abaixo especificado:

- a) Item nº 1 da "Tabela 1 - Especificação do Objeto" deverá ser prestado no Município de Cuiabá (MT), de forma imediata conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda - MT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

P.M.P.L.-S.L.
Fls. 003
Rub. 8

- b) **Item n.º 2** da "Tabela I - Especificação do Objeto" deverá ser prestado no **Município de Cáceres (MT)**, de forma imediate conforme demanda da **Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda - MT**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados relativamente ao serviço desta contratação.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar e inspecionar o cumprimento dos serviços que serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja por ela reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.
- 8.5. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao serviço efetivamente realizado no valor fixado na Ata de Registro de Preço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as exigências fixadas no Edital, seus anexos, e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente instrumento.
- 9.3. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
- 9.4. Dispor de profissionais habilitados para realizar o serviço objeto deste Termo de Referência, em conformidade com normas e determinações em vigor.
- 9.5. Disponibilizar o serviço 24 horas ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 9.6. O serviço de hospedagem deverá ser conforme especificado abaixo:
- a) Hospedagem em quartos coletivos separada por alas feminina e masculino.
 - b) Quartos Suítes contendo ar-condicionado, armário para guardar pertences, colchões forrados com material impermeabilizante em perfeito estado de higiene e conservação, cadeiras de rodas para banho, banheiro com lavabo, bacia sanitária, chuveiro com multitemperatura.
 - c) Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.
 - d) Os quartos suítes deverão ter de 3 a 4 camas no máximo, com espaço de no mínimo 1 metro para que o paciente consiga se locomover sem dificuldades, com janela que possibilite a claridade e ventilação no ambiente e porta de entrada com acesso único.
 - e) Disponibilizar roupas de cama em condições adequadas de assepsia para uso de pacientes e/ou acompanhantes que não estejam portando tais objetos.
- 9.7. Das obrigações da Contratada referente ao serviço de alimentação:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

- a) O serviço de alimentação fornecido aos pacientes durante a hospedagem deverá estar em conformidade com as normas de Vigilância Sanitária aplicáveis.
- b) Deverá ser, obrigatoriamente, fornecido no mínimo as seguintes refeições: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, preparadas no dia da ingestão.
- c) O café da manhã deverá estar à disposição dos pacientes e/ou acompanhantes antes do horário das consultas ou exames.
- d) O café da manhã deverá possuir no mínimo os seguintes alimentos: pão com margarina, queijo tipo muçarela, presunto, bolo, café, leite, chá e uma fruta.
- e) O almoço deverá ser servido a partir das 10h30min da manhã e possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, carne, salada (folhas ou legumes) e um tipo de massa.
- f) No lanche da tarde deverá ser servido os seguintes alimentos: café, pão integral, sanduíche natural, suco (natural de frutas ou polpa de frutas).
- g) O jantar deverá ser servido a partir das 18h e possuir no mínimo os seguintes alimentos: arroz, feijão, salada, carne e um tipo de massa e/ou sopa.
- h) O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada e copo descartável.

9.8. Das obrigações da Contratada referente ao serviço de traslado dos pacientes até o local de consulta/exame e rodoviária ou aeroporto:

- a) A empresa será responsável por realizar o transporte dos usuários do SUS hospedados até os Hospitais, Clínicas, Laboratórios, e demais locais em que forem realizados serviços de assistência à saúde, bem como o traslado até a rodoviária ou aeroporto, no mínimo entre os horários de 06h da manhã às 20h da noite.

9.9. Do registro de entrada e saída dos pacientes e acompanhantes e forma de pagamento dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registro de entrada e saída o qual deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo paciente e/ou acompanhante, como comprovação de sua estadia.
- b) A autorização para hospedagem será emitida pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda (MT), mediante Ficha de Admissão do Usuário. No caso de urgência, quando o paciente não tiver a ficha de encaminhamento, a CONTRATADA deverá entrar em contato, via telefone, com o setor para obter a autorização verbal, sendo, posteriormente, devidamente encaminhado autorização expressa via e-mail.
- c) Caso seja necessário que o período de hospedagem seja superior ao autorizado na Ficha de Admissão de Usuário, por recomendação médica devidamente comprovada mediante documento, a CONTRADA deverá comunicar a CONTRANTE para que seja emitida uma nova autorização para as diárias correspondentes.
- d) A CONTRATADA receberá pelos serviços efetivamente realizados no valor registrado na Ata de Registro de Preço e devidamente autorizados de forma expressa pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda (MT).
- e) O período de hospedagem é de 24 horas, sendo que a diária iniciará no horário de entrada do paciente. Depois de decorrido 24 horas, iniciará uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.

9.10. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

9.11. A Contratada deverá zelar pela igualdade no atendimento em relação aos pacientes encaminhados pela rede pública municipal e aqueles em atendimento particular, sem distinções ou privilégios de qualquer espécie.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

P.M.P.L-3.L
Fls. 003
Rub. 1

- 9.12. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários do SUS atendidos.
- 9.13. Os profissionais que executarão o serviço deverão realizar o atendimento dos pacientes de forma acolhedora e humanizada, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade.
- 9.14. Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade que possa comprometer a execução do serviço.
- 9.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, serviços com avarias ou defeitos e quaisquer irregularidades, verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda (MT), imediatamente.
- 9.16. Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda (MT), atendendo prontamente, todos os esclarecimentos e informações relacionadas a execução do serviço.
- 9.17. A contratada deverá apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda (MT):
- a) Relatório do serviço realizado, contendo as seguintes informações: nome do paciente, nome do acompanhante, data de entrada e saída, quantidade de diárias, valor unitário e valor total.
- 9.18. Todas as despesas compreendendo tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, será de responsabilidade da contratada.
- 9.19. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.20. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada ensejará nas sanções previstas no Contrato, Edital e seus anexos, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

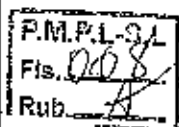
10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes e desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Sendo elaborado instrumento de contrato sua vigência observará as disposições previstas no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Conforme art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 a Administração Pública Municipal poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seguinte fiscal:

Fabiola de Souza Lacerda, inscrita no CPF nº ***.246.271-**, RG nº **88078-* SSP/MT
Portaria nº 346/2023.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde SEMSA

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá na seguinte dotação orçamentária:

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1007 - Saúde Humanizada

10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial

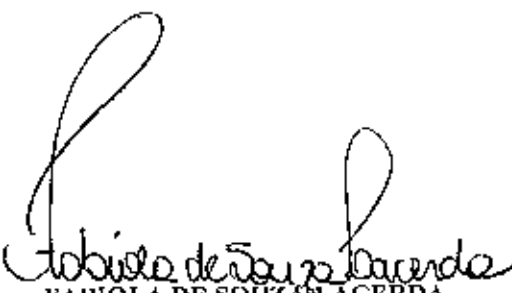
2.082 - MANUTENÇÃO DO MAC

154 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

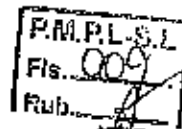
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13. DATA E ASSINATURA

Pontes e Lacerda/MT, 15 de julho de 2024.


FABIOLA DE SOUZA LACERDA
Chefe do Departamento de Atenção Secundária
Portaria nº 317/2024


LUIS AUGUSTO BRASILEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 263/2024



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA 07/185/2024
COTAÇÃO DE PREÇO



Casa de Apoio

Nossa Senhora Aparecida

CNPJ – 11.276.497/0001-91

P.M.P.L.S.
Fls. 010
Rub. 11

Cuiabá, 27 de junho de 2024.

A PREFEITURA DE PONTES E LACERDA /MT

A empresa - **Michael Ferraz do Nascimento – ME**, com o nome fantasia, **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, vem no presente instrumento apresentar proposta de preços, referente ao valor da diária por pacientes e os serviços disponibilizados

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa do tipo casa de apoio, com sede exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá-MT. Especializada em prestar serviços de hospedagem 24 horas contando como diária de hotel de 12:00 horas as 12:00 horas do outro dia, no estabelecimento deve possuir quartos masculinos e femininos separados em perfeito estado de higiene e conservação, fornecer refeições: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, disponibilizar roupa de cama e travesseiro, garagem para o estacionamento do ônibus, disponibilidade de veículo para deslocamento dos pacientes até consultórios, hospitais, laboratórios, buscar e levar na rodoviária e/ou aeroporto, para atender pacientes em TFD (tratamento fora do domicílio) com agendamento de consultas, exames e cirurgias em todas as especialidades, provenientes do Município de Pontes e Lacerda/MT.	2.500 diárias	RS 105,00	RS 262.500,00

Michael Ferraz do Nascimento
Michael Ferraz do Nascimento
Sócio Proprietário
CPF: 692.980.131-87

CNPJ: 11.276.497/0001-91

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO
- ME -

Av. Roma, Nº. 01
Bairro: Rodoviário Parque
CEP: 74.048-040

CUIABÁ,

MT

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA/ CNPJ – 11.276.497/0001-91

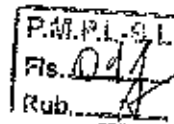
Fone: (65) 3624-2685 / (65) 9.8144-0022

Rua Oeste, nº 1, Rodoviária do Parque/Cuiabá (ao lado da Rodoviária)

Antigo Hotel Bom Sono



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA



ORÇAMENTO

À PREFEITURA DE PONTES E LACERDA/MT

CNPJ nº 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon, nº 522, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78250-000.

EMPRESA: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ

CNPJ: 29.896.223/0001-60

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, 1721, BAIRRO GOIABEIRAS

TELEFONE: 65 99223-7611

E-MAIL: casadeapoiorecantofeliz@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de hospedagem - tipo Casa de Apoio para atender as pessoas que se destinam a tratamento de saúde no município de Cuiabá/MT, com fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte dos pacientes - 24 horas, todos os dias da semana, enquanto estiverem em tratamento nas unidades de saúde pública.	Diária	2.500	R\$ 120,00	R\$ 300.000,00

Documento assinado digitalmente
gub MARCIA MARA AGUILAR
Data: 27/05/2024 11:52:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

P.M.P.L.S.L.
Fls. 012
Rub. 4

ORÇAMENTO

À PREFEITURA DE PONTES E LACERDA/MT

CNPJ nº 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon, nº 522, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78250-000.

EMPRESA: RODRIGO FERREIRA - HOTEL REGIONAL

CNPJ: 40.829.823/0001-49

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.089, Santa Isabel – CEP: 78.205-745

TELEFONE: (65) 9.9961-5152

E-MAIL: hotelregional2085@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de hospedagem - tipo Casa de Apoio para atender as pessoas que se destinam a tratamento de saúde no município de Cáceres/MT, com fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte dos pacientes - 24 horas, todos os dias da semana, enquanto estiverem em tratamento nas unidades de saúde pública.	Diária	2.200	R\$ 98,00	R\$ 215.600,00

Hotel Regional

CNPJ: 40.829.823/0001-49

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

CH DONATONI ME (HOTEL BRASIL)

CNPJ Nº 34.073.604/0001-80

RUA COMANDANTE BALDUINO, 415, CENTRO, CEP 78.210-250 CACERES MT

EMAIL: claudiohenriquecac@hotmail.com TELEFONE: 65 999055059

À PREFEITURA DE PONTES E LACERDA/MT

CNPJ nº 15.023.989/0001-26

Av. Marechal Rondon, nº 522, Centro, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78250-000.

REF COTACAO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de hospedagem - tipo Casa de Apoio para atender as pessoas que se destinam a tratamento de saúde no município de Cáceres/MT, com fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), transporte dos pacientes - 24 horas, todos os dias da semana, enquanto estiverem em tratamento nas unidades de saúde pública.	Diária	2.200	R\$ 150,00	R\$ 330.000,00

VALOR TOTAL : R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais. Prazo de Entrega:

Validade da proposta: 90 DIAS

Caceres MT, 10 de JULHO de 2024.

CH
DONATONI:34073
604000180

Assinado de forma digital por C
H DONATONI:34073604000180
Dados: 2024.07.12 13:56:55
04'00"

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

RG nº 04207071490 SSP MT cpf 035.592.251-75

PROPRIETARIO DA EMPRESA C.H DONATONI



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 02/07/2024 14:57:48

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (ano da compra): 2024

Descrição/Código do Material: (0035771) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, 4 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO.

Modalidade de Compra: Pregão presencial (bens e serviços comuns), Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)

Valor Máximo Unit do Material

R\$94,00

Média Saneada Global

R\$70,37

Mediana Valor Unit do Material

R\$85,25

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE COLIDER	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000003/2024	00035771	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(00035771) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 4 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO.	1000	DIARIA	R\$ 75,00	32.955.163/0001-61	CASA DE APOIO SANTANAL (FRET)	09/03/2024
PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000003/2024	00035771	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(00035771) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 4 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO.	3000	DIARIA	R\$ 80,00	29.856.223/0001-60	CASA DE APOIO BECARIO EFLIZITGA	11/04/2024
PM DE COTRIGUAÇU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000003/2024	00035771	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(00035771) SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 4 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO.	15000	DIARIA	R\$ 90,50	11.776.467/0001-91	MICHELL FERREZ DO NASCIMENTO	09/05/2024

(00935771)
SERVICO DE
HOSPEDAGEM -
EM CASA DE
AFICIO, PARA
PACIENTES EM
TRATAMENTO
FORA DE
HOSPITAL, E
ALIMENTACAO
DIARIA, COM
APOIO DE
TRANSPORTE
INCLUSO.

P.M.P.L.-S.I.
Fls. 015
Rub. A

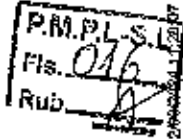
[illegible]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
Av. Marechal Rondon, 346 - null - Pontes e Lacerda - MT
CEP: 78250-000 CNPJ: 15.023.989/0001-26 Telefone: (65) 3266-2534
Site: /www.ponteselacerda.mt.gov.br/home

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vencsu
Material: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - TIPO CASA DE APOIO (HOTEL) PARA ATENDER AS PESSOAS QUE SE DESTINAM A TRATAMENTO									
92/2024	17/07/2024	31/12/2024	1	TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		2500,000	85,2500	213125,00	Sim ***
92/2024	17/07/2024	31/12/2024	1	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME		2500,000	105,0000	262500,00	Não
92/2024	17/07/2024	31/12/2024	1	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA		2500,000	120,0000	300000,00	Não
92/2024	17/07/2024	31/12/2024	1	RODRIGO FERREIRA 25072536149		2500,000	0,0000	0,00	Não
92/2024	17/07/2024	31/12/2024	1	C. H. DONATONI		2500,000	0,0000	0,00	Não
Melhor Preço -->								213125,00	

Material: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - TIPO CASA DE APOIO (HOTEL) PARA ATENDER AS PESSOAS QUE SE DESTINAM A TRATAMENTO									
92/2024	17/07/2024	31/12/2024	2	TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		2200,000	85,2500	187550,00	Sim ***
92/2024	17/07/2024	31/12/2024	2	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME		2200,000	0,0000	0,00	Não
92/2024	17/07/2024	31/12/2024	2	CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA		2200,000	0,0000	0,00	Não
92/2024	17/07/2024	31/12/2024	2	RODRIGO FERREIRA 25072536149		2200,000	98,0000	215600,00	Não
92/2024	17/07/2024	31/12/2024	2	C. H. DONATONI		2200,000	150,0000	330000,00	Não
Melhor Preço -->								187550,00	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Av. Marechal Rondon, 346 - Pontes e Lacerda
 CEP: 78250-000 CNPJ: 15.023.989/0001-26 Telefone: (65) 3266-2534
 E-mail: Site: <https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/home>

P.M.P.L.-S.L.
 Fls. 047
 Rub. 47

Solicitação de Compra Nº 124523/2024

Solicitante: LUIS AUGUSTO BRASILEIRO DE SOUZA **Data da Solicitação:** 17/07/2024
Organograma: 0700200001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE (PADRÃO)
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM DO TIPO CASA DE APOIO, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES DE PONTES E LACERDA/MT - MANUTENÇÃO DO MAC
Justificativa:
Observações: TERMO 07/185/2024
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Modo de Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	70400596-1	2.500,00	SRV.	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - TIPO CASA DE APOIO (HOTEL) PARA ATENDER AS PESSOAS QUE SE DESTINAM A TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, COM FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR) TRANSPORTE DOS PACIENTES - 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, ENQUANTO ESTIVEREM EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.	85,2500	213.125,00
2	70400587-1	2.200,00	SRV.	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - TIPO CASA DE APOIO (HOTEL) PARA ATENDER AS PESSOAS QUE SE DESTINAM A TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, COM FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, E JANTAR), TRANSPORTE DOS PACIENTES - 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, ENQUANTO ESTIVEREM EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.	85,2500	187.550,00

Preço Total: 400.675,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Pontes e Lacerda, 17 de Julho de 2024.

Assinatura do Responsável